

7.º SÉTIMO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Fone: 3138-1410 Rua Augusta, 356
 Consolação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matricula 24.767

ficha 1

São Paulo, 1º de Abril de 1981.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº. 74, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do "EDIFÍCIO ANTONIO WALTER SANTIAGO" sito a rua Paulo Andrighetti, n. 449, no 10º SUBDISTRITO - BELEZINHO, possui a área útil de 69,11m², área comum de 50,03m², totalizando uma área construída de 119,14m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 85,18%, cabendo-lhe o direito de uso a um box-médio na garagem ou pátio de estacionamento de veículos, designada box n. 11-M.

CONTRIBUINTE Nº. 017.036.0031/0032/0033/0034/0035. (área maior).

PROPRIETÁRIA: EQUAÇÃO EMPREENDIMENTOS E DESENVOLVIMENTO - LTDA S/C., com sede nesta Capital, à rua Izabel, n. 18, inscrita no C.G.C. n. 46.307.955/0001-97.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº. 2, da Matrícula n. 17.612.



ADEMAR FIORANELI
OFICIAL SUBSTITUTO

R. 01-M. 24.767, em 1º de Abril de 1.981.

Por instrumento particular datado de 13 / 3 / 1981, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária acima qualificada, transmitiu por venda feita a WALDIR CARAVELLI, e sua mulher, TEREZINHA SOARES CHAVES CARAVELLI, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº. 6.515/77, ele gerente de vendas, RG. n. 3.834.804, ela gerente comercial, R.G. nº. 5.243.447, inscritos no C.P.F. nº. 575.395.508-34, residentes e domiciliados à Rua Silva Teles, nº. 1.624, nesta Capital, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$2.674.025,00.

REGISTRADO POR:



ADEMAR FIORANELI
OFICIAL SUBSTITUTO

R. 02-M. 24.767, em 1º de Abril de 1.981.

Por instrumento particular datado de 13 / 3 / 1981, na forma da Lei 4.380/64, os adquirentes do R. 1, de R. 1, vende agora do R. 1, em primeira, única e especial hipoteca, o IMÓVEL, bem como todas as acessões e benfeitorias, de que

(continua no verso)

matricula

24.767

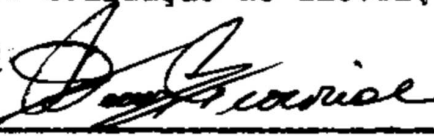
ficha

1

verso

venha a ser acrescido no mesmo, para garantia da dívida de Cr\$ 1.846.250,00 que será paga dentro do prazo de 36 meses, por meio de 36 prestações mensais e consecutivas, correspondendo a primeira delas a Cr\$ 73.988,73, nélas - incluídos amortização, juros e demais condições constantes do instrumento. Avaliação do imóvel, Cr\$ 2.674.025,00.

REGISTRADO POR:

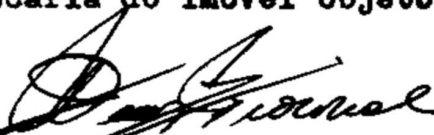


ADEMAR FIORANELI
OFICIAL SUBSTITUTO

Av.03-M. 24.767, em 12 de Abril de 1.981.

Por instrumento particular datado de 13 / 3 / 1.981, na forma da Lei nº 380/64, a credora do R.02, CEDEU E TRANSFERIU-à BANDEIRANTES CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, à rua Parão do Rio Branco, n.º 1-239, inscrita no CGC n.º 03272663/0001-53 seus direitos creditorios decorrentes da hipoteca constante do mesmo registro, do valor de Cr\$ 1.846.250,00, ficando a mesma subrogada em todos os direitos e ações inerentes ao citado crédito, notadamente quanto à qualidade de credora hipotecária do imóvel objeto desta matrícula.

AVERBADO POR:



ADEMAR FIORANELI
OFICIAL SUBSTITUTO

Av.04-M. 24.767, em 12 de Abril de 1.981.

A dívida constante do R.02, é representada pela Cédula Hipotecária nº 1.189, série 10, datada de 13/3/1981, na qual figuram como emitente: BANDEIRANTES CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A., como devedores, WALDIR CARAVELLI, e sua mulher, TEREZINHA SOARES CHAVES CARAVELLI, e como favorecida a própria emitente, todos já devidamente qualificados, do valor de Cr\$ 1.846.250,00, pagável na forma constante do R.02.

AVERBADO POR:



ADEMAR FIORANELI
OFICIAL SUBSTITUTO

(continua na ficha 2)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula

ficha

24.767

2

São Paulo, 19 de ABRIL de 1981

(continuação da Matrícula nº.24.767)

Av.05- M.24.767 , em 27 de DEZEMBRO de 1.983.

Pelo Termo datado de 29/12/1.982, lavrado por endosso na Cédula Hipotecária nº.1.189- Série "AQ", datada de 13/03/1.981 averbada sob o nº.4, nesta matrícula, na qual figuram como emitente: BANDEIRANTES CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., como devedores: WALDIR CARAVELLI, e sua mulher TERESINHA SOARES CHAVES-CARAVELLI, e como favorecida a própria emitente, todos já qualificados, do valor de Cr\$1.846.250,00, a favorecida - ENDOSSOU a referida cédula ao Banco Nacional da Habitação, para efeito de CAUÇÃO, em garantia de refinanciamento.

AVERBADO POR:



RINALDO JOSE MONTEALBANO
Escrivente Autorizado

Av.06- M.24.767 , em 05 de DEZEMBRO de 1.984.

Que, a vista do reexame do instrumento particular que deu origem ao R.01, desta matrícula, procede-se a presente averbação, nos termos do § 1º do artigo 213, da Lei n.6.015/73, para ficar constando que, o número correto do CPF. de Waldir Caravelli e sua mulher, é 575.396.508/34, e não como foi declarado no citado registro.

AVERBADO POR:



RINALDO JOSE MONTEALBANO
Escrivente Autorizado

Av.07- M.24.767 , em 05 de DEZEMBRO de 1.984.

Que, o imóvel objeto desta matrícula, acha-se lançado atualmente em maior área, pela Prefeitura do Município de São Paulo, através do CONTRIBUINTE nº.026.066.0081-9.

AVERBADO POR:

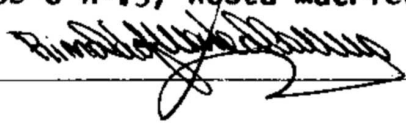


RINALDO JOSE MONTEALBANO
Escrivente Autorizado

Av.08- M.24.767 , em 05 de DEZEMBRO de 1.984.

Pelo Termo datado de 24/05/1.984, lavrado no campo 6-2, da Cédula Hipotecária averbada sob o nº.4, nesta matrícula, o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, autorizou o CANCELAMENTO da CAUÇÃO averbada sob o nº.5, nesta matrícula.

AVERBADO POR:



RINALDO JOSE MONTEALBANO
Escrivente Autorizado

(continua no verso)

matrícula

24.767

ficha

2

verso

Av.09- M.24.767 , em 05 de DEZEMBRO de 1.984.

Fica CANCELADA a hipoteca registrada sob o nº.2, nesta matrícula, bem como a cédula hipotecária averbada sob o nº.04, em virtude de quitação dada pela credora BANDEIRANTES CRÉDITO - IMOBILIÁRIO S/A., aos devedores, nos termos do instrumento particular datado de 20/05/1.984.

AVERBADO POR:

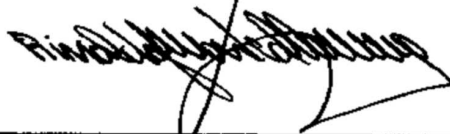


RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Escrivente Autorizado

R.10- M.24.767 , em 05 de DEZEMBRO de 1.984.

Por escritura de 18/05/1.984, (livro 3.372, fls.251), lavrada no 19º Cartório de Notas desta Capital, constante de Certidão expedida aos 08/10/1.984, WALDIR CARAVELLI, brasileiro, - RG.nº.3.834.804-SSP/SP., comerciante, e sua mulher TEREZINHA SOARES CHAVES CARAVELLI, brasileira, RG.nº.5.243.447-SSP/SP, do lar, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº.6.515/77, CPF.nº.575.396.508/34, em conjunto, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua José Loguilo, nº.122, TRANSMITIRAM por venda feita a JOSÉ POLAINO, brasileiro, RG.nº.2.262.642-SSP/SP., comerciante, inscrito no - CPF.nº.224.565.548/68, casado com ANTONIA CUBERO POLAINO, no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº. - - 6.515/77, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Soldado José Leite da Silva, nº.02, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$ - \$8.500.000,00. Valor Venal Cr\$9.101.060,00.

REGISTRADO POR:



RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Escrivente Autorizado

Av.11 M.24.767, em 26 de JUNHO de 1.986.

Do Aviso Recibo de IPTU nº.043.581, expedido pela Prefeitura da Capital, para o exercício de 1.986, CONSTA que o IMÓVEL desta matrícula, acha-se lançado individualmente pela - mesma prefeitura através do Contribuinte nº.026.066.0109-2.

> AVERBADO POR:



ANTONIO CARLOS DE LENCASTRE CÂMARA
OFICIAL MAIOR

(continua na ficha 03)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 24.767

ficha 3

São Paulo, 1.º de ABRIL de 19 81.

(continuação da Matrícula nº.24.767)

R.12 M.24.767, em 26 de JUNHO de 1.986.

Por escritura de 18/03/1.986 (lv.º.3.546, fls.61), re-ratificada por outra de 08/05/1.986 (lv.º.3.546, fls.84), ambas lavradas no 1.º. Cartório de Notas desta Capital, JOSÉ POLAINO comerciante, e sua mulher ANTONIA CUBERO POLAINO, do lar, -- ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, RG ns. 2.262.642 e 3.491.505 expedidos pela SSP/SP, inscritos no CPF sob o nº.224.565.548-68, domiciliados nesta Capital, onde residem à rua Soldano-José Leite nº.2, TRANSMITIRAM a título de DOAÇÃO feita a -- seu filho JEAN MARCOS DA SILVA POLAINO, brasileiro, do comércio, solteiro, menor púbere com 18 anos de idade, RG número 16.719.699-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº.082.362.538-99, - domiciliado e residente nesta Capital, à rua Soldado José -- Leite nº.2, assistido por seus pais, os ora doadores, a NUA PROPRIEDADE do IMÓVEL, ao qual foi atribuído o valor de Cz\$ \$66.423,00(sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três-cruzados).

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS FELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

R.13 M.24.767, em 26 de JUNHO de 1.986.

Pela escritura supra, os doadores do R.12, JOSÉ POLAINO e sua mulher ANTONIA CUBERO POLAINO, já qualificados, RESERVARAM - PARA SÍ o USUFRUTO VITALÍCIO do IMÓVEL, sendo que por falecimento de qualquer um deles a parte do falecido acrescerá à - do cônjuge sobrevivente. Sendo de Cz\$66.423,00, o valor da - doação.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS FELATO CÂMARA
OFICIAL MAIOR

Av.14- em 19 de OUTUBRO de 1993.

Por escritura de 24-08-1993, (livro 480, fls.148), lavrada no 2.º Cartório de Notas desta Capital, JOSÉ POLAINO e sua

(continua no verso)

matrícula
24.767

ficha
3
verso

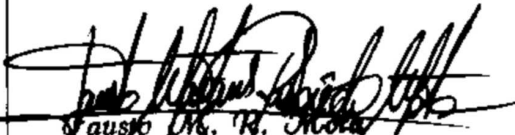
mulher ANTONIA CUBERO POLAINO, já qualificados, **RENUNCIARAM** aos seus direitos de usufrutuários do imóvel matriculado, e autorizaram o **CANCELAMENTO** do registro feito sob o nº.13, nesta matrícula.

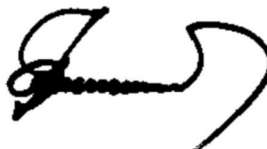

Augusto Martins Roberto Malta
ESCREVENTE HABILITADO


ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.15- em 14 de AGOSTO de 1995.

Por escritura de 04-08-1995, (livro 3.261, fls.101vº), do 24º Cartório de Notas desta Capital, foi AUTORIZADA a presente averbação para constar a **alteração do estado civil de JEAN MARCOS DA SILVA POLAINO**, em virtude de haver contraído matrimônio aos 06-06-1992, sob o regime da comunhão parcial de bens, com MARIA CRISTINA MALTA, passando a assinar MARIA CRISTINA MALTA POLAINO, conforme prova o termo de casamento nº.27.569, lavrado às fls.77 do livro B-93, constante de certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil do 46º Subdistrito-Vila Formosa, aos 19-07-1995.


Augusto M. R. Malta
ESCREVENTE HABILITADO




ADEMAR FIORANELI
Oficial

R.16- em 14 de AGOSTO de 1995.

Por escritura de 04-08-1995, (livro 3.261, fls.101vº), do 24º Cartório de Notas desta Capital, JEAN MARCOS DA SILVA POLAINO, já qualificado, assistido por sua mulher MARIA CRISTINA MALTA POLAINO, brasileira, do lar, RG.nº.18.206.725SSP/SP. e CIC.nº.128.664.488-71, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Pretoria, nº.313, aptº. 103, **TRANSMITIU por VENDA feita a DURVAL SIMÕES ESTEVES**, brasileiro, separado consensualmente, servidor público municipal RG.nº.7.506.132-SSP/SP. e CIC.nº.011.824.148-69, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Mendes Junior, nº.704, aptº 27, **o IMÓVEL, pelo valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**


Augusto M. R. Malta
ESCREVENTE HABILITADO



ADEMAR FIORANELI
Oficial

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7º Ofício de Registro de Imóveis
de São Paulo

matrícula

ficha

24.767

4

São Paulo, 14 de AGOSTO de 19 95.

(continuação da Matrícula nº.24.767)

R.17- em 14 de AGOSTO de 1995.

Por escritura de 04-08-1995, (livro 3.261, fls.101vº), do 24º Cartório de Notas desta Capital, o adquirente do R.16, DEU ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-IPREM, - CGC.nº.47.109.087/0001-01, com sede nesta Capital, na Avenida da Zaki Narchi, nº.536, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o IMÓVEL matriculado, para garantia do empréstimo ora contraído no valor de R\$56.622,97 (cinquenta e seis mil, - seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) , seus juros, pena convencional e do cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, que será restituído no prazo de 300 meses, em prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira delas fixada na data do título, em R\$368,47, equivalente a 26% da renda apresentada, já acrescida de juros de 6% ao ano, calculados pela Tabela Price, reajustáveis de acordo com a cláusula quinta do título, tendo sido utilizado para fixação do valor da prestação o Coeficiente de Variação de Rendimentos (CVR): 1.01, nos termos da Resolução nº.518/94. O saldo devedor, tal como está determinado no artº.20 do Decreto nº.21.543/85, com as alterações - introduzidas pelo artº.2º do Decreto nº.34.985/95, será corrigido na mesma data e índice do reajustamento das prestações. O saldo devedor existente no final do prazo fixado para amortização da dívida é de responsabilidade do FCR (Fundo de Cobertura de Riscos), criado pelo artº.34 do Decreto 21.543/85. O reajustamento das prestações na forma fixada pelo artº.19, do Decreto nº.21.543/85, com a nova redação conferida pelo artº.1º do Decreto nº.34.985/95, ocorrerá no mesmo mês da vigência do dispositivo legal que determinar a alteração dos vencimentos dos servidores do Município de São Paulo, na proporção da variação dos respectivos padrões de vencimentos, - proventos ou pensões. Os servidores municipais e pensionistas que por qualquer motivo perderem estas qualidades, terão suas prestações corrigidas na mesma data e proporção previstas no título. Em razão do financiamento ora contraído, cobrará o IPREM mensalmente do devedor, a partir da data do título, a quantia fixada hoje em R\$160,24, destinada a formação do FCR, assim discriminadas: a) sobre o valor do financiamento 0,2548% para riscos de morte ou invalidez permanente dos devedores, com cobertura proporcional ao comprometimento da renda de cada um no financiamento; 0,01% para liquidação do saldo devedor porventura existente no final do contrato, conforme estabelecido na cláusula IV do título; b) 0,0167% sobre a avaliação do imóvel para cobertura de danos físicos ao

(continua no verso)


matrícula

24.767

ficha

4 verso

mesmo. A contribuição para o FCR será reajustada na mesma época e na mesma proporção do reajustamento das prestações e ainda, sempre que a companhia seguradora vier a majorar os respectivos prêmios. Se o IPREM, para haver ou defender seu crédito, for obrigado a recorrer aos meios judiciais ou intervir em qualquer processo, mesmo administrativo, ficará o devedor obrigado a pagar uma multa, a título de pena convencional de 10% sobre o total em aberto, além de honorários de advogados, custas judiciais e demais cominações legais. - Se o devedor deixar de pagar quaisquer das prestações no vencimento, essas prestações serão acrescidas de encargo adicional correspondente a juros de 12% ao ano, além do reajustamento previsto na cláusula V do título. Para os efeitos do artº.818 do Código Civil, da-se ao imóvel objeto da garantia referido neste artigo, o valor de R\$61.685,42 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), corrigidos pelo IPC-r ou outro índice que venha a substituí-lo. As partes subordinam-se às demais cláusulas e condições inseridas na escritura.


 Capito C. R. Mota
 ESCRIVENTE HABILITADO



ADEMAR FIORANELI
 Oficial

Av. 18, em 04 de dezembro de 2019- (PRENOTAÇÃO n° 437.488 de 25/11/2019).

Pelo instrumento particular de 13/11/2019, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM.**, autorizou o cancelamento da hipoteca, registrada sob o n° 17, desta matrícula.

selo: 1245943C3QU000183947LF19D

A(O) escrevente:-



Eduardo M. Cavallieri
 ESCR. AUTORIZADO

Av. 19, em 04 de agosto de 2020- (PRENOTAÇÃO n° 448.734 de 17/07/2020).

À vista da Cédula de Crédito Bancário n° 0010086013, emitida na Cidade de São Paulo - Capital, em 03 de julho de 2020, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 10° Subdistrito - Belenzinho, desta Capital, em 09/04/2008, extraída do termo n° 9.241, lavrado às fls. 15, do livro B-32, faço constar que de conformidade com a r. sentença proferida em 09/12/1998, pelo D. Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e

(continua na ficha 05)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matricula

24.767

ficha

05

04 de agosto de 2020

São Paulo,

Sucessões do Foro Regional I - Santana, desta Capital, transitada em julgado, foi homologado o RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL de **DURVAL SIMÕES ESTEVES** e **REGINA CELIA PEREIRA ESTEVES**, brasileira, filha de José Aparecido Carlos Pereira e de Ana Maria Pereira, cujo casamento foi realizado em 13/05/1993, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77.

selo: 124594331MX000273697SM20Z

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 20, em 04 de agosto de 2020 - (PRENOTAÇÃO nº 448.734 de 17/07/2020).

À vista da Cédula de Crédito Bancário nº 0010086013, emitida na cidade de São Paulo - Capital, em 03 de julho de 2020, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 10º Subdistrito - Belenzinho, desta Capital, em 09/04/2008, extraída do termo nº 9.241, lavrado às fls. 15, do livro B-52, faço constar que o estado civil de **DURVAL SIMÕES ESTEVES**, já qualificado, passou a ser o de DIVORCIADO, consoante escritura pública de 06/03/2008 (livro nº 1.380, fls.333/336), do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi, desta Capital, já devidamente averbada no referido assentamento civil.

selo: 124594331AL000273698AN20E

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 21, em 04 de agosto de 2020 - (PRENOTAÇÃO nº 448.734 de 17/07/2020).

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 0010086013, emitida na Cidade de São Paulo - Capital, em 03 de julho de 2020, **DURVAL SIMÕES ESTEVES**, divorciado, analista, já qualificado, atualmente residente e domiciliado nesta Capital, na rua Paulo Andrighetti, nº 449, ap. 74, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE em caráter RESOLÚVEL o imóvel ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, NIRE 35300332067, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.041 e 2.235, para garantia do empréstimo contraído pelo próprio emitente: DURVAL SIMÕES ESTEVES, já qualificado, no valor de R\$151.490,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), pagável na praça de São Paulo, na forma pactuada no instrumento pelo prazo de 120 meses, sendo de R\$2.806,94 (dois mil, oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos), o valor da primeira parcela, com vencimento em 03/08/2020 e as demais na forma pactuada no instrumento até o vencimento da última parcela, ou seja, em 03/07/2030, constam do título ainda, juros e multa e outras cláusulas e condições que as partes a elas

(continua no verso)

matrícula

24.767

ficha

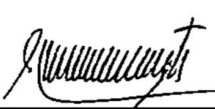
05

verso

subordinam-se. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

selo: 124594321NI000273701XG205

A(O) escrevente:-



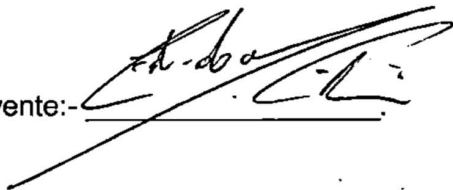
Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 22, em 10 de fevereiro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 479.653 de 26/10/2021).

Pelos requerimentos de 26/10/2021 e 27/01/2022, firmados pelo fiduciário credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, NIRE 35300332067, já qualificado e à vista da regular notificação feita ao fiduciante devedor, **DURVAL SIMÕES ESTEVES**, divorciado, já qualificado, e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel, objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que o fiduciante devedor tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331PN000559548GA220

A(O) escrevente:-



Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADO

v

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022

Assinado Digitalmente

Recolhidos pela guia: 028/2022

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Selo: 1245943C3OD000559550GJ220